

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## DECRETO EXECUTIVO Nº 2921/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E  
REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZÍLIA, MG,  
E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Cruzília, que será realizada em 27 de outubro de 2023, a partir das 19h, nas dependências do Cine Vitória, localizado à Praça Capitão Maciel, nº 89, Centro, em Cruzília, MG.

**Art. 2º.** A condução dos trabalhos da I Conferência Municipal de Cultura será realizada pela Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

I - Sra. Polyana de Assis Reis, Secretária Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo;

II - Sra. Geisli Resende Pereira, Chefe do Departamento de Cultura;

III - Sr. Vanderlei Silva Madeira, Chefe do Departamento de Turismo.

**Parágrafo Único.** A Conferência será presidida pela Secretária Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

**Art. 3º.** A I Conferência Municipal de Cultura tratará sobre o Sistema Municipal de Cultura, prioridades para âmbito local, passos para implantar políticas culturais inexistentes e indicativos para o Plano Municipal de Cultura.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR  
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024


Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora ficará responsável por elaborar o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, e o Conselho Municipal de Cultura, ficarão incumbidos de encaminhar outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 24 de outubro de 2023.

  
JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN  
Prefeito Municipal de Cruzília